



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP**  
**MANIFESTAÇÃO**

Ao GS-SMS,

Chamamento Público nº 022/2022 - processo: 22.0.000153790-7

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre, em mútua cooperação, conforme PLANO DE TRABALHO (Anexo X), que dele faz parte integrante, para garantir a continuidade e ampliação dos serviços de saúde e para manutenção e adesão a novas habilitações de equipes de Atenção Primária perante o Ministério da Saúde.

Atentando para a petição do Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano - IBSAÚDE denominada Embargos de Declaração (22499176), bem como para a petição do Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS (22529833) apontando questões de ordem pública, ambas recebidas como direito constitucional de petição, foram ambos documentos encaminhados para análise técnica de servidores da Secretaria Municipal de Saúde através dos despachos 22502398 e 22529840.

A reconsideração na análise efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme documento 22607684, em consideração à possibilidade de a Administração Pública rever seus próprios atos, notadamente no caso em que imperiosa a retificação de erros materiais, efetuamos as considerações que seguem.

Foram revisadas as pontuações atribuídas para o item 8.3.3.3 letras "a" e "b" das entidades IDEAS e IMAS, alterando a pontuação conforme descrito a seguir:

1) Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS.

1.1) item 8.3.3.3 letra "a" altera de 10 para 3 pontos;

2) Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS.

2.1) item 8.3.3.3 letra "a" altera de 3 para 2 pontos;

2.2) item 8.3.3.3 letra "b" altera de 4 para 1 ponto;

Em resposta aos requerimentos formulados pelo IBSAÚDE pontuamos:

a) foram recebidos os Embargos de Declaração como direito de petição;

b) conforme demonstrado em todas as Atas da Comissão Julgadora, a pontuação relativa a Proposta Técnica tem sido aferida pelos Servidores da SMS;

c) a SMS tem acompanhado e auxiliado a Comissão Julgadora deste Chamamento, conforme demonstrado ao longo de todo o processo;

d) foram revisados e reformadas as análises e pontuações necessárias para que seja dada a continuidade deste chamamento;

e) no que se refere a falta de assinatura de membros da Comissão nas Atas/Julgamentos dos Recursos, temos a manifestar:

e.1) o IBSAÚDE não citou o número do possível documento que não se encontra com a assinatura da servidora Shana Roberta Modena, mas é facilmente verificável que a servidora em questão assina as Atas da Comissão Julgadora, sendo: Ata de Julgamento de Habilitação e Propostas - documento 22229845

e Ata de Julgamento de Recursos Retificada - documento 22466078;

e.2) a Comissão Julgadora do presente Chamamento foi designada através da Portaria 1041, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 27/12/2022 - documento 21782152, onde constam os seguintes membros:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação	Órgão
WILSON PEREIRA RAMOS	1305921	Administrador	Presidente	SMAP
TAMIRES BARCELLOS PERON	1161628	Assistente Administrativo	Suplente	SMAP
EDUARDO PAPPEN NEITZKE	903600	Auxiliar Técnico	Suplente	SMAP
KELMA NUNES SOARES	525355	Enfermeiro	Titular	SMS
CARLOS FETT PAIVA NETO	903416	Chefe de Gabinete	Suplente	SMS
SHANA ROBERTA MODENA	1508385	Assessor VII	Titular	PGM

f) para pontuação do item Turnover foi adotada a escala abaixo para atribuição de pontos aos critérios estabelecidos no Edital:

PERCENTUAL	PONTUAÇÃO	CONCLUSÃO
ATÉ 25	4	ÓTIMO
DE 25,01 A 35	3	BOM

DE 35,01 A 45	1	REGULAR
ACIMA DE 45,01	0	RUIM

Segue valores calculados e pontuação atribuída para o requisito "TURNOVER":

ANO	SANTA CASA				DIVINA				IMAS				IDEAS				VILA NOVA				IBSAÚDE							
	ADMISSÃO	DEMISSÃO	TOTAL EM 31/12	TURNOVER	ADMISSÃO	DEMISSÃO	TOTAL EM 31/12	TURNOVER	ADMISSÃO	DEMISSÃO	TOTAL EM 31/12	TURNOVER	ADMISSÃO	DEMISSÃO	TOTAL EM 31/12	TURNOVER	ADMISSÃO	DEMISSÃO	TOTAL EM 31/12	TURNOVER	ADMISSÃO	DEMISSÃO	TOTAL EM 31/12	TURNOVER				
2012					682	513	1851	32,28%																				
2013	2071	1983	7050	28,75%	684	596	1931	33,14%									266	241	605	41,90%								
2014	1984	2086	7085	28,72%	487	472	1940	24,72%									386	115	1822	13,75%								
2015	1626	1695	7058	23,53%	415	414	1938	21,39%									290	207	744	33,40%								
2016	1922	1742	7356	24,90%	473	400	2001	21,81%					96	46	50	142,00%	289	243	781	39,24%								
2017	2097	1858	7799	25,36%	505	469	2048	23,78%					628	217	461	91,65%	347	266	852	35,97%	123	38	120	67,08%				
2018	2012	2089	8708	23,55%	665	598	2485	25,41%	296	86	842	22,68%	1307	1293	475	273,68%	352	281	910	34,78%	256	40	220	67,27%				
2019	2107	1961	8841	23,01%	1617	940	3197	39,99%	392	245	1019	31,26%	1031	368	1138	61,47%	412	280	1030	33,59%	275	119	410	48,05%				
2020	2982	2384	9985	26,87%	1324	1175	3338	37,43%	615	451	1263	42,20%	3301	1335	3104	74,68%	602	399	1234	40,56%	1207	719	960	100,31%				
2021	3051	2561	10063	27,88%	1102	1052	3392	31,75%	704	451	1476	39,13%	3404	1720	4788	53,51%	998	729	1492	57,88%	501	409	985	46,19%				
2022	2785	2882	9955	28,46%									2826	2423	5191	50,56%	1155	759	2427	39,43%	1118	789	1093	87,24%				
			<b>MEDIA TURNOVER</b>	<b>26,11%</b>			<b>MEDIA TURNOVER</b>	<b>28,58%</b>			<b>MEDIA TURNOVER</b>	<b>35,19%</b>			<b>MEDIA TURNOVER</b>	<b>74,68%</b>			<b>MEDIA TURNOVER</b>	<b>37,61%</b>			<b>MEDIA TURNOVER</b>	<b>67,18%</b>				
			<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>3</b>			<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>3</b>			<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>1</b>			<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>0</b>			<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>1</b>			<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>0</b>				

g) por fim, em relação à ausência de contraditório apontada pelo IBSAÚDE, importa o registro de que, por se tratarem de questões objetivas, a autotutela foi aplicada no caso concreto sem a necessidade de oportunização do contraditório, sendo certo que a revisão do ato administrativo envolveu a (re)avaliação de documentos comprobatórios, atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da interessada em termos de tempo de atividade e volume de atividade.

Em resposta a reclamatória do IMAS mencionamos:

- 1) foi recebida a petição do IMAS como direito de petição;
- 2) conforme verifica-se na Ata da Sessão Pública realizada no dia 27/01/2023 (22147409) o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS entrou a documentação dos LOTES sem a devida numeração e sem uma sequência lógica;
- 3) a Comissão Julgadora verificou que a documentação digitalizada pela concorrente e entregue via pendrive não estava completa (não conferia com a documentação entregue fisicamente e devidamente analisada pela Comissão Técnica) e fez a digitalização de um LOTE apresentado pelo IMAS e junta ao processo eletrônico através do documento 22607661;
- 4) o próprio IMAS apesar de manifestar defesa de tempestividade dos recursos apresentados, acaba renunciando os pontos anteriormente elencados no recurso para reclamar da não apreciação de atestados que foram entregues fisicamente na sessão Pública de recebimento da documentação. Em relação a questão da tempestividade da apresentação do recurso do IMAS foi objeto de análise através da Ata de Julgamento de Recursos 22466078, cujo teor repisamos a seguir:

De acordo com o já mencionado no item 3, o recurso foi apresentado de forma intempestiva e portanto a Comissão Julgadora não analisará o mérito das questões apontadas.

Ressaltamos que o recurso administrativo tem como fundamento a previsão constitucional do "Direito de Petição", consagrada na alínea "a" do inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, CF, segundo o qual:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

É dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública para o exercício do direito de petição. Nesse sentido vejamos as palavras de Di Pietro\*:

Dentro do direito de petição estão agasalhados inúmeras modalidades de recursos administrativos... É o caso da representação, da reclamação administrativa, do pedido de reconsideração, dos recursos hierárquicos próprios e impróprios da revisão.

Seguindo esse entendimento, Carvalho Filho<sup>2</sup> afirma que o direito de petição é um meio de controle administrativo e dá fundamento aos recursos administrativos por que tais recursos nada mais são do que meios de postulação a um órgão administrativo. O instrumento que propicia o exercício desse direito consagrado na CF é o recurso administrativo.

Um dos pressupostos a serem observados para que seja procedido o juízo de admissibilidade é a TEMPESTIVIDADE. A tempestividade nada mais é do que a manifestação da intenção em recorrer e o envio das razões recursais dentro do prazo previsto no edital. O prazo estipulado, por óbvio, deverá ser cumprido.

As regras editalícias para os recursos foram previstas no Item 9 (DOS RECURSOS) e claramente exposto no item 9.2 que o recurso deveria ser apresentado em até 5 dias úteis após a publicação do resultado:

9.2 Do julgamento da Comissão de Seleção cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado das organizações de sociedade civil selecionadas, de acordo com o Cronograma - Anexo XIV.

9.2.1 A publicidade dos atos referidos neste item será feita mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, e no site oficial do MUNICÍPIO na mesma data; adicionalmente, poderá ser feita por comunicação direta às OSCs interessadas.

9.2.2 Os recursos previstos nas alíneas deste item não terão efeito suspensivo, podendo, todavia, a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.2.3 Interposto o recurso quanto ao resultado da seleção, serão comunicadas às demais ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o artigo 26 do Decreto 19775/2017. 9.2.4 A comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

9.2.5 Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente

A Comissão julgadora em adoção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o não julgamento do recurso apresentado atende as regras e princípios vinculados a este processo de Chamamento.

A Administração tem o dever de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, este está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, a Isonomia e o Julgamento Objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame a qual regulamente, é impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes.

É impossível a execução de um certame sem que seja observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o julgamento objetivo. No mesmo passo, também será impossível atingir o princípio constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes.

5) outro fator apontado pelo IMAS foi a nulidade devido ao tratamento não isonômico das concorrentes citando: "Isso porque, conforme se denota da Ata de Julgamento de Recursos Retificada, as demais entidades receberam os recursos e apresentaram suas contrarrazões. No entanto, o mesmo procedimento não fora adotado com a entidade IMAS, já que não houve nenhuma comunicação ou encaminhamento a esta, referente ao processo licitatório".

Um dos princípios cuidadosamente adotados nos processos licitatórios do Município de Porto Alegre e observados neste chamamento é o da PUBLICIDADE. Após a finalização da Ata de Julgamento de Habilitação e Propostas (22229845) de 03/02/2023, foi realizada a divulgação em Edição Extra do Diário Oficial de Porto Alegre, na mesma data (22229845), com validade da publicação deste julgamento para Segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023. Portanto, a Comissão Julgadora, atendeu o estabelecido nos subitens 7.6 e 7.6.7 do Edital:

7.6 A Comissão de Seleção analisará a proposta financeira, a proposta técnica, bem como a documentação de habilitação, conforme cronograma - Anexo XIV, observado o disposto no artigo 25, parágrafo terceiro do Decreto 19775/2017.

7.6.7 O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, de acordo com o disposto no artigo 26 do Decreto 19775/2017.

A Comissão Julgadora efetuou o encaminhamento para publicação do julgamento no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e a juntada da Ata de Julgamento e do julgamento citado na página da licitação (<https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>).

Diante de todo o exposto, do trabalho de revisão de itens da Proposta Técnica realizado pelos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, a Comissão julgadora sugere ao Secretário Municipal da Saúde a retificação da Classificação Final do Chamamento, considerando a seguinte pontuação:

## LOTE 1 - OESTE

### DIVINA PROVID.

### SANTA CASA

### IBSAÚDE

### IDEAS

### IMAS

Experiência Gestão Serviço Saúde	Máximo	Pontuação								
a cada 2 anos 1 PONTO	18	18	18	18	18	2	18	3	18	2
	18	18	18	18	18	2	18	3	18	2
Experiência atenção Primária	Máximo	Pontuação								
Nº. Unidades administradas nos últimos 5 anos	27	27	27	27	27	27	27	25	27	1
	27	27	27	27	27	27	27	25	27	1
Atuação Social Premiação	Máximo	Pontuação								
Programa/Projetos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Premiação relacionas boas prática saúde	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0
Certificado Entidade Beneficiante	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Resultado Auditoria	5	5	5	5	5	0	5	5	5	0
	10	10	10	10	10	4	10	9	10	4
Qualidade assistencial	Máximo	Pontuação								
Proposta para alcance dos indicadores do Previne Brasil	4	3	4	4	4	3	4	3	4	1
Proposta para alcance dos indicadores do PIAPS	4	4	4	4	4	3	4	3	4	1
Percentual de turnover (admissão + demissão /2) número total de funcionários ativos	4	3	4	3	4	0	4	0	4	1
Proposta para melhoria dos indicadores de HIV, Hepatite, Tuberculose e Sífilis	4	4	4	3	4	1	4	1	4	1
Proposta de qualificação do atendimento das populações específicas	4	4	4	4	4	1	4	1	4	3
	20	18	20	18	20	8	20	8	20	7
Apresentação PLANO DE TRABALHO (MAX 25)	Máximo	Pontuação								
Procedimento de compras e apresentação do regulamento de compras	5	5	5	4	5	4	5	0	5	2
Descrição detalhada das atividades da Coordenação Técnico Administrativa da Organização Social	5	5	5	5	5	3	5	1	5	0
Proposta de integração e acompanhamento do ACS aos demais profissionais da equipe	3	3	3	3	3	0	3	0	3	2
Plano/Programa de Educação Permanente	2	2	2	2	2	2	2	0	2	2
Programa de ações para integrar ao Plano de Gestão de Logística Sustentável	5	5	5	5	5	3	5	4	5	3
Apresentação do Plano de Modernização dos serviços e unidades de saúde	5	5	5	5	5	3	5	1	5	2
	25	25	25	24	25	15	25	6	25	11
<b>TOTAL</b>		<b>98</b>	<b>TOTAL</b>	<b>97</b>	<b>TOTAL</b>	<b>56</b>	<b>TOTAL</b>	<b>51</b>	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL FINAL</b>		<b>88,20</b>	<b>TOTAL FINAL</b>	<b>87,30</b>	<b>TOTAL FINAL</b>	<b>50,40</b>	<b>TOTAL FINAL</b>	<b>45,90</b>	<b>TOTAL FINAL</b>	<b>22,50</b>
LIMITE MÁXIMO EDITAL R\$ 4.827.205,92	<b>Valor Ofertado</b>	<b>Pontuação</b>								
LIMITE MÍNIMO EDITAL ( 85 % ) R\$ 4.103.125,04	<b>R\$ 4.827.205,92</b>	0,00	<b>R\$ 4.827.205,92</b>	0,00	<b>R\$ 4.625.216,89</b>	28,00	<b>R\$ 4.637.941,80</b>	26,00	<b>R\$ 4.239.093,11</b>	81,00
	<b>PONT. PARCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>PONT PARCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>PONT PARCIAL</b>	<b>28,00</b>	<b>PONT PARCIAL</b>	<b>26,00</b>	<b>PONT PARCIAL</b>	<b>81,00</b>
<b>PONTUAÇÃO FINANCEIRA FINAL</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>									

	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,80</b>	<b>2,60</b>	<b>8,10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>88,20</b>	<b>87,30</b>	<b>53,20</b>	<b>48,50</b>	<b>30,60</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>1º COLOCADO</b>	<b>2º COLOCADO</b>	<b>3º COLOCADO</b>	<b>4º COLOCADO</b>	<b>5º COLOCADO</b>

**LOTE 2 - NORTE**

**DIVINA PROVID.**

**HOSP.VILA NOVA**

**SANTA CASA**

**IBSAÚDE**

**IDEAS**

**IMAS**

Experiência Gestão Serviço Saúde	Máximo	Pontuação										
a cada 2 anos 1 PONTO	18	18	18	18	18	18	18	2	18	3	18	2
	18	18	18	18	18	18	18	2	18	3	18	2

Experiência atenção Primária	Máximo	Pontuação										
Nº. Unidades administradas nos últimos 5 anos	27	27	27	27	27	27	27	27	27	25	27	1
	27	27	27	27	27	27	27	27	27	25	27	1

Atuação Social Premiação	Máximo	Pontuação										
Programa/Projetos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Premiação relacionas boas prática saúde	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0
Certificado Entidade Beneficente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Resultado Auditoria	5	5	5	5	5	5	5	0	5	5	5	0
	10	10	10	10	10	10	10	4	10	9	10	4

Qualidade assistencial	Máximo	Pontuação										
Proposta para alcance dos indicadores do Previne Brasil	4	3	4	4	4	4	4	3	4	3	4	1
Proposta para alcance dos indicadores do PIAPS	4	4	4	4	4	4	4	3	4	3	4	1
Percentual de turnover (admissão + demissão /2)/ número total de funcionários ativos	4	3	4	1	4	3	4	0	4	0	4	1
Proposta para melhoria dos indicadores de HIV, Hepatite, Tuberculose e Sífilis	4	4	4	4	4	3	4	1	4	1	4	1
Proposta de qualificação do atendimento das populações específicas	4	4	4	4	4	4	4	1	4	1	4	3
	20	18	20	17	20	18	20	8	20	8	20	7

Apresentação PLANO DE TRABALHO (MAX 25)	Máximo	Pontuação										
Procedimento de compras e apresentação do regulamento de compras	5	5	5	4	5	4	5	4	5	0	5	2
Descrição detalhada das atividades da Coordenação Técnico Administrativa da Organização Social	5	5	5	5	5	5	5	3	5	1	5	0
Proposta de integração e acompanhamento do ACS aos demais profissionais da equipe	3	3	3	1	3	3	3	0	3	0	3	2
Plano/Programa de Educação Permanente	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	2	2
Programa de ações para integrar ao Plano de Gestão de Logística Sustentável	5	5	5	4	5	5	5	3	5	4	5	3
Apresentação do Plano de Modernização dos serviços e unidades de saúde	5	5	5	5	5	5	5	3	5	1	5	2
	25	25	25	21	25	24	25	15	25	6	25	11

<b>TOTAL</b>	<b>98</b>	<b>TOTAL</b>	<b>93</b>	<b>TOTAL</b>	<b>97</b>	<b>TOTAL</b>	<b>56</b>	<b>TOTAL</b>	<b>51</b>	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL FINAL</b>	<b>88,20</b>	<b>TOTAL FINAL</b>	<b>83,70</b>	<b>TOTAL FINAL</b>	<b>87,30</b>	<b>TOTAL FINAL</b>	<b>50,40</b>	<b>TOTAL FINAL</b>	<b>45,90</b>	<b>TOTAL FINAL</b>	<b>22,50</b>

AVALIAÇÃO FINANCEIRA	Valor Ofertado	Pontuação	Valor Ofertado	Pontuação	Valor Ofertado	Pontuação	Valor Ofertado	Pontuação	Valor Ofertado	Pontuação	Valor Ofertado	Pontuação
LIMITE MÁXIMO EDITAL R\$6.347.622,37	R\$ 6.283.386,54	7,00	R\$ 5.941.892,39	43,00	R\$ 6.347.622,37	0,00	R\$ 6.051.357,37	31,00	R\$ 6.091.859,06	27,00	R\$ 5.451.587,05	94,00
LIMITE MÍNIMO EDITAL ( 85 % ) R\$ 5.395.479,02	<b>PONT PARCIAL</b>	<b>7,00</b>	<b>PONT PARCIAL</b>	<b>43,00</b>	<b>PONT PARCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>PONT PARCIAL</b>	<b>31,00</b>	<b>PONT PARCIAL</b>	<b>27,00</b>	<b>PONT PARCIAL</b>	<b>94,00</b>
<b>PONTUAÇÃO FINANCEIRA FINAL</b>	<b>PONTUAÇÃO FINANCIAL</b>	<b>0,70</b>	<b>PONTUAÇÃO FINANCIAL</b>	<b>4,30</b>	<b>PONTUAÇÃO FINANCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>PONTUAÇÃO FINANCIAL</b>	<b>3,10</b>	<b>PONTUAÇÃO FINANCIAL</b>	<b>2,70</b>	<b>PONTUAÇÃO FINANCIAL</b>	<b>9,40</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>88,90</b>	<b>88,00</b>	<b>87,30</b>	<b>53,50</b>	<b>48,60</b>	<b>31,90</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>1º COLOCADO</b>	<b>2º COLOCADO</b>	<b>3º COLOCADO</b>	<b>4º COLOCADO</b>	<b>5º COLOCADO</b>	<b>6º COLOCADO</b>

**LOTE 3 - SUL**

**DIVINA PROVID.**

**HOSP.VILA NOVA**

**IBSAÚDE**

**IDEAS**

**IMAS**





